

---

## NEWSLETTER DE JANEIRO DE 2013

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeira e contabilístico - fiscal cabo-verdiana durante o mês de Janeiro de 2013:

### **Aprovação do Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para o ano Económico de 2013**

---

A Resolução nº 67/VIII/2013 de 04 de Janeiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 1 de 04 de Janeiro, aprova o Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para o ano económico de 2013, num montante de receitas previstas de 703.745.393\$00 (setecentos e três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e três escudos), sendo também o limite de despesas previstas fixada igual a quantia de receitas previstas para o mesmo ano.

### **Regime Jurídico da Pensão Unificada de Invalidez, Velhice e Sobrevivência do Regime Geral de Providência Social**

---

O Decreto-Lei nº 1/2013 de 4 de Janeiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 1 de 4 de Janeiro, estabelece o regime jurídico da pensão unificada de invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral de providência social e as pensões de aposentação e reforma ou sobrevivência do regime de função pública, o referido regime de pensão unificada, abrange os beneficiários do regime geral de previdência social e os do regime da proteção social da administração pública.

### **Definição das Normas e Procedimentos Necessários à Execução do Orçamento do Estado para 2013**

---

O Decreto-Lei nº 2/2013 de 8 de Janeiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 2 de 8 de Janeiro, define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para 2013, que se aplica a todos os Organismos do Estado que realizam despesas públicas através do Orçamento do Estado.

### **Autorização de Aval do Tesouro à Electra para obtenção de Crédito junto da CECV**

---

A Resolução nº 1/2013 de 10 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 3 de 11 de Janeiro, autoriza a Direção Geral do Tesouro a prestar, à Electra SARL., um aval no montante de ECV 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de escudos cabo-verdianos), com o propósito de garantir uma operação de crédito junto à Caixa Económica de Cabo Verde (CECV). O financiamento visa melhorar a qualidade e uma maior eficiência de fornecimento dos serviços a nível da eletricidade e água, buscando cada vez mais o desenvolvimento do sector energético cabo-verdiano.

---

### **Alteração da Fórmula de Retenção na Fonte do IUR Previstas no Orçamento Geral de Estado para 2013**

---

A Portaria nº 5/2013 de 10 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 3 de 11 de Janeiro, publica a nova fórmula para o apuramento do Imposto Único sobre os Rendimentos (IUR) a reter sobre remunerações fixas e variáveis do trabalho dependente pagas ou colocadas à disposição dos respectivos titulares. A fórmula de retenção referida anteriormente pode ser substituída pela Tabela Prática de retenção publicada em anexo a mesma Portaria.

---

### **Autorização para Exercer a Atividade de Empreiteiro à Empresa Thyssenkrupp, S.A.**

---

A Deliberação nº 0122/2012 de 14 de Dezembro, publicada na II Série do Boletim Oficial nº 3 de 17 de Janeiro, concede à empresa Thyssenkrupp Elevadores, S.A., Sucursal de Cabo Verde, a autorização para exercer a atividade de empreiteiro ficando inscrita na especialidade e podendo executar obras até o valor da classe 2 (50.000 contos).

---

### **Instituição da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – (CIP)**

---

A Lei nº 24/VIII/2013 de 21 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 4 de 21 de Janeiro, institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, integrada no sistema tributário municipal. A CIP, destina-se a custear o serviço de iluminação pública, com carácter universal, de forma a viabilizar a tranquilidade, o bem-estar e a segurança nas povoações e vias públicas sujeitas a jurisdição municipal, tendo como facto gerador da respectiva obrigação tributária a utilização efetiva dos serviços públicos de iluminação nas vias e logradouros públicos, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição pelos municípios.

---

### **Aprovação do Regime Jurídico das Operações Urbanísticas**

---

A Lei nº 25/VIII/2013 de 21 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 4 de 21 de Janeiro, concede ao Governo autorização legislativa para aprovar o regime jurídico das operações urbanísticas, designadamente o loteamento, a urbanização, a edificação e a utilização e conservação de edifícios. A autorização mencionada tem a duração de 90 dias.

---

### **Código que Consagra os Princípios e Regras Gerais Aplicáveis aos Benefícios Fiscais**

---

A Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 4 de 21 de Janeiro, faz público o Código que consagra os princípios e regras gerais aplicáveis aos benefícios fiscais e estabelece o seu conteúdo e fixa as respectivas regras de concessão e controlo.

---

### **Medidas de Natureza Preventiva e Repressiva Contra o Terrorismo e o seu Financiamento**

---

A Lei nº 27/VIII/2013 de 21 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 4 de 21 de Janeiro, estabelece as medidas de natureza preventiva e repressiva contra o terrorismo e seu financiamento e procede à primeira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 4/2003, de 18 de Novembro.

---

### **Minuta do Contrato de Concessão entre o Estado de Cabo Verde e a Sociedade Cabo-verdiana de Tabacos, S.A.**

---

A Resolução nº 2/2013 de 21 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 4 de 21 de Janeiro, aprova a minuta de contrato de concessão que tem por objeto a prorrogação da exclusividade estabelecida a favor da Sociedade Cabo-verdiana de Tabacos, S.A., para a produção e importação de tabaco e seus derivados em todo o território nacional, por um período de 8 (oito) anos.

---

### **Metodologia de Cálculo do Custo de Capital da CVTelecom, S.A. Aplicável ao Triénio 2011-2013**

---

A Deliberação nº 10/CA/2012 de 30 de Novembro, publicada na II Série do Boletim Oficial nº 72 de 20 de Dezembro, é rectificada pela Retificação nº 5/2013, publicada na II Série do Boletim Oficial nº 2 de 15 de Janeiro, que aprova o relatório de consulta pública sobre a metodologia de cálculo do custo de capital da CVTelecom, S.A., aplicável ao triénio 2011-2013, e aprova ainda a taxa de custo de capital em 11,67%, para remunerar os investimentos em 2012 e 2013.

---

### **Aprovação do Regulamento de Estágio e Inspeção dos Procuradores Assistentes**

---

O Extrato de Deliberação nº 16/2013 de 11 de Janeiro, publicada na II Série do Boletim Oficial nº 4 de 22 de Janeiro, aprova o regulamento que define o regime de estágio e da inspeção dos procuradores assistentes, para efeitos de nomeação definitiva. O estágio tem como objetivo fundamental proporcionar aos Procuradores Assistentes o desenvolvimento de qualidades e aquisição de competências técnicas para o exercício de funções inerentes à magistratura do ministério público.

---

### **Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM) - Supervisão Prudencial**

---

O Regulamento de AGMVM nº 1/2012, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 4 de 22 de Janeiro, compete a AGMVM, a supervisão prudencial das seguintes entidades: Bolsas, sistemas de negociação multilateral, sistemas de liquidação, câmara de compensação e de contraparte central, sistemas centralizados de valores mobiliários; instituições de investimentos coletivo e entidades gestoras de fundos de garantia e de sistemas de indemnização dos investidores. A supervisão prudencial é sobretudo preventiva, não substituindo a gestão competente e o controlo interno eficaz das entidades a ela sujeitas, bem como o importante papel desempenhado pelos auditores independentes.

---

### **Acesso Público aos Registos Efetuados pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários**

O Regulamento de AGMVM nº 2/2012, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 4 de 22 de Janeiro, estabelece os termos de acesso público aos registos efetuados pela AGMVM e aos documentos que lhe serviram de base. É aplicável subsidiariamente ao disposto no referido regulamento, o regime previsto no regime jurídico do procedimento administrativo quanto aos direitos dos interessados à informação. O acesso aos registos e respectivos documentos é público, salvo quando da lei resulte o contrário.

---

### **Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM) – Normalização Financeira**

O Regulamento de AGMVM nº 3/2012, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 4 de 22 de Janeiro, define as regras sobre o conteúdo, a organização e a apresentação da informação económica, financeira e estatística utilizada em documentos de prestações de contas, bem como as respectivas regras de auditorias.

---

### **Regulamento do Concurso para Realização do Festival de Santa Maria 2013**

A Deliberação nº 4/2013, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 4 de 22 de Janeiro, apresenta o concurso público para realização do festival de Santa Maria 2013, que se destina a sociedades comerciais nacionais devidamente legalizadas, podendo ainda concorrer sociedades estrangeiras, em regime de consórcio com sociedades comerciais nacionais e cuja sede funcione em Cabo Verde. O concurso visa a contratação desta sociedade para a realização do festival de Santa Maria 2013, em conformidade com os Termos de Referência e o referido regulamento.

---

### **Minuta de Convenção de Estabelecimento entre o Estado de Cabo Verde e a “Llana Beach Hotel, S.A.**

A Resolução nº 4/2013 de 28 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 5 de 28 de Janeiro, aprova a minuta da Convenção de Estabelecimento celebrado entre o Estado de Cabo Verde e a Llana Beach Hotel, S.A., que estabelece um conjunto de direitos, obrigações e incentivos que as partes assumem a fim de facilitar a implementação do projeto “Llana Beach Hotel”, a construir na urbanização turística de Ponta Preta, na ilha do Sal, conforme a planta de localização anexa a referida convenção.

---

### **Minuta de Convenção de Estabelecimento entre o Estado de Cabo Verde e a Island Resort, Lda.**

A Resolução nº 5/2013 de 28 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 5 de 28 de Janeiro, aprova a minuta da Convenção de Estabelecimento celebrado entre o Estado de Cabo Verde e a Island Resort, Lda., que estabelece um conjunto de direitos, obrigações e incentivos que as partes assumem a fim

de permitir a implementação da Fase I do projeto “Santa Monica Beach Resort & SPA”, a construir na ZDTI de Santa Mónica, na Ilha da Boa Vista, conforme a planta de localização anexa a referida convenção.

---

**Minuta de Convenção de Estabelecimento entre o Estado de Cabo Verde e a White Sands Beach Hotel & SPA**

---

A Resolução nº 6/2013 de 28 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 5 de 28 de Janeiro, aprova a minuta da Convenção de Estabelecimento celebrado entre o Estado de Cabo Verde e a White Sands Beach Hotel & SPA, S.A., que estabelece um conjunto de direitos, obrigações e incentivos que as partes assumem a fim de facilitar a implementação do projeto “White Sands Beach Hotel & SPA, S.A.”, numa área de 13.05 hectares a construir no POD.CSM.06 do POT da ZDTI de Santa Mónica, na Ilha da Boa Vista, conforme a planta de localização anexa a referida convenção.

---

**Minuta de Convenção de Estabelecimento entre o Estado de Cabo Verde e a “Batuque Hotelaria e Turismo S.A.”**

---

A Resolução nº 7/2013 de 28 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 5 de 28 de Janeiro, aprova a minuta da Convenção de Estabelecimento celebrado entre o Estado de Cabo Verde e Batuque Hotelaria e Turismo, S.A., que estabelece um conjunto de direitos, obrigações e incentivos que as partes assumem a fim de facilitar a implementação do projeto “Hilton Hotel Cape Verde, a construir na ZDTI de Santa Maria, na Ilha do Sal, conforme a planta de localização anexa a referida convenção.

---

**Minuta de Convenção de Estabelecimento entre o Estado de Cabo Verde e a “Cabo Verde Management, Lda.”**

---

A Resolução nº 8/2013 de 28 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 5 de 28 de Janeiro, aprova a minuta da Convenção de Estabelecimento celebrado entre o Estado de Cabo Verde e Cabo Verde Management, Lda., que estabelece um conjunto de direitos, obrigações e incentivos que as partes assumem a fim de permitir a implementação das I e II Fases do projeto “Barceló Lacacção Golf and Beach Resort”, a construir na ZDTI de Santa Mónica, na Ilha da Boa Vista, conforme a planta de localização anexa a referida convenção.

---

**Alteração do artigo 91º do Decreto-Lei nº 54/99, de 30 de Agosto, que Aprova as Bases do Sistema Elétrico**

---

O Decreto-Lei nº 4/2013 de 29 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 6 de 29 de Janeiro, altera o artigo 91º do Decreto-Lei nº 54/99, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei nº 14/2006, de 20 de Fevereiro, que aprova as Bases do Sistema Elétrico, que estabelece as entidades reguladoras o poder a

suspensão do fornecimento de serviço aos clientes que tenham facturas por pagar com mais de 30 dias em atraso e que lhe seja comunicado com 15 dias de antecedência relativa à data do corte.

#### **Alteração do art. 79º do DL nº 75/99, que define R. J. Licenças Concessão Utilização Recursos Naturais**

O Decreto-Lei nº 5/2013 de 29 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 6 de 29 de Janeiro, altera o artigo 79º do Decreto-Lei nº 75/99, de 30 de Dezembro que define o regime jurídico de licenças ou concessões de utilização dos recursos naturais, que estabelece as entidades reguladoras o poder de suspender o fornecimento de serviço a cliente que tenha facturas por pagar com mais de 30 dias de atraso e que lhe seja comunicado com 15 dias de antecedência relativa a data de corte.

#### **Definição da Data-valor nos Créditos em Conta dos Funcionários Públicos e Outros Agentes do Estado**

A Portaria nº 6/2013 de 29 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 6 de 29 de Janeiro, definiu as datas-valor dos pagamentos das remunerações dos funcionários e agentes, aposentados, reformados, beneficiários da pensão de sobrevivência e da do regime não contributivo, e outros servidores públicos da Administração Pública integrados na base de dados de RH/Salários do Ministério das Finanças.

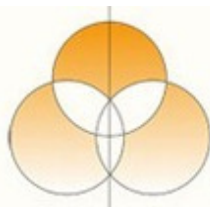
#### **Aprovação das Taxas e Demais Encargos Devidos pela Atribuição ou Renovação de Licenças e Autorizações**

A Portaria nº 7/2013 de 29 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 6 de 29 de Janeiro, aprova as taxas e demais encargos devidos pela atribuição ou renovação de licenças e autorizações, bem como operações relativas à atividade privada de segurança marítima off share a partir de Cabo Verde. Os valores das taxas previstas à citada Portaria são atualizáveis mediante a proposta da Cape Verde Maritime Security Services, Lda.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Fevereiro de 2013, constantes do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 15	Pagamento do IUR-PS retido na fonte referente ao mês anterior
INPS-Instituto Nacional de Previdência Social	01 a 15	Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 28	Entrega da declaração mensal modelo 106 e pagamento do IVA-Regime normal
Companhia de Seguros Garantia, SA ou IMPAR,SA	01 a 28	Pagamento do prémio do seguro SOAT e de outros prémios de seguro vencidos no mês



**AUDITEC**

Sociedade de Auditores Certificados, Lda

Newsletter

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que eventualmente poderá estar sujeito, conforme consta do quadro seguinte:

ENTIDADE	DESCRIÇÃO
<b>Câmara Municipal</b> Taxa de renovação alvará licença retalhista Taxa de letreiros e de publicidade Taxa de recolha de lixo	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal
<b>Electra, SA</b> Taxa de esgoto	Paga anualmente, devendo informar-se junto da Electra, SA
<b>Câmara de Comércio</b> Taxa de renovação alvará licença importação	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial
<b>Seguros nas entidades seguradoras</b> Seguro de incêndio das instalações Seguro de equipamentos/multirisco profissional Seguro de viaturas Seguro de acidentes de trabalho facultativo Seguro de viagem Seguro de mercadorias em armazém Seguro de transporte de mercadoria Seguro escolar Seguro de responsabilidade civil profissional	Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta - factura mensal Prazo de pagamento consoante o contrato. Pode ser flutuante Pago no momento da emissão da 1ª apólice Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato
<b>Associações empresariais e profissionais</b> Quota de associado	Pago mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
<b>Senhorios e intermediários de imobiliária</b> Renda das instalações ocupadas	Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente
<b>CV Telecom, CV Multimédia e Electra</b> Telefone, internet, água e electricidade	Pagos um mês após leitura do consumo-15 a 30 mês seguinte

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 31 de Janeiro de 2013

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.